



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 5.000, DE 12 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO

DATA: 14/06/2023
EDIÇÃO N.º 2792
FLS: 129
ASS. Rafaela F.

Altera a Lei Municipal n.º 4.956 de 17 de novembro de 2022 que autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra o imóvel que especifica de propriedade de Copel Distribuição S/A.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal n.º 4.956 de 17 de novembro de 2022 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O bem objeto da presente transação foi avaliado em R\$ 2.625.355,73 (dois milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)”. (NR)

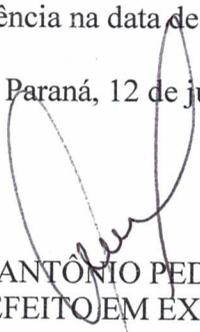
Art. 2º O Art. 3º da Lei Municipal n.º 4.956 de 17 de novembro de 2022 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º A transação poderá ser efetuada em 60 (sessenta) parcelas no valor de R\$ 57.817,48 (cinquenta e sete mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) cada, já considerada a taxa de juros de 0,96333% ao mês, perfazendo o total de R\$ 3.469.048,80 (três milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos)”. (NR)

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de junho de 2023.


ANTÔNIO PEDRON
PREFEITO EM EXERCÍCIO